



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 015/2023**

**DATA: 26/01/2023**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ VITORINO PRESTES**, Prefeito Municipal de Pinhão, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## **Decreta:**

**Art. 1.º.** Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Pinhão, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, Núcleo Urbano Cícero Joaquim Santana, localizado no Município de Pinhão, pertencente às matrículas n.º 6.469, de propriedade de Cícero Joaquim Santana, Gerson Longo, Vilmar Zuconelli, Osmar Leal Pinheiro, Lyliane Leal Pinheiro, João Maria Agostinho Pereira E Jerferson Roman, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

**Art. 2.º.** Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.


**Art. 3.º.** Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei n.º 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

**Art. 4.º.** Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

**Art. 5.º.** Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo a este Decreto.

**Art. 6.º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

  
**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal